

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, DE QUATRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, compareceram o Senhor Álvaro dos Santos Beijinha, Presidente da Câmara Municipal, Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos, Vice-Presidente, Óscar Domingues Ramos, Luís Filipe dos Santos, Albano Joaquim Mestre Pereira, Francisco Maria Carrajola de Sousa e Jaime António Pereira Pires de Cáceres, Vereadores, a fim de se efetuar a reunião ordinária da Câmara Municipal, por videoconferência.

Como se achavam em número legal para se constituírem em reunião de Câmara, foi a mesma declarada aberta pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, às nove horas e trinta minutos.

Seguidamente, o Senhor Presidente colocou para discussão e aprovação as atas números três e quatro, das reuniões anteriores, as quais foram aprovadas, por unanimidade. O Senhor Vereador Albano Pereira não votou a Ata número três, por não ter estado presente na reunião.

ANTES DA ORDEM DO DIA:

OUTRAS DELIBERAÇÕES:

ENTIDADE: GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

ASSUNTO: Situação grave da Saúde no Litoral Alentejano

LOCALIZAÇÃO: Lisboa

REFERÊNCIA: Processo n.º 2021/900.10.504/12 do Gabinete de Apoio à Presidência.

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.

TOMAR CONHECIMENTO da pergunta que o Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português endereçou ao Governo, com vista a obter esclarecimentos sobre a falta de profissionais de saúde na Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano e a dificuldade na fixação de profissionais de saúde nesta região, realidades que já vem de há muito e continuam por resolver. Acrescendo a esta situação a falta de investimento em equipamentos de saúde, seja na construção de novas instalações, seja na recuperação de instalações degradadas.

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Relatório da Evolução Orçamental do Município.

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém.

REFERÊNCIA: Processo Dois Mil e vinte barra cento e cinquenta ponto vinte ponto quatrocentos barra dois da Divisão de Administração Geral e Financeira.

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.

TOMAR CONHECIMENTO do Relatório da Evolução orçamental do Município do 3º trimestre de 2020, em anexo.

FUNDAMENTOS: Um – De acordo com a deliberação de Câmara do dia 10 de Março de 2011.

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Realização e periodicidade das Reuniões de Câmara

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém

REFERÊNCIA: Processo n.º 2021/100.10.600/1, do Gabinete de Apoio à Presidência

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha

PROPOSTA: Ratificar o ato administrativo por mim praticado, em 26 de janeiro de 2021, através do despacho sobre a realização e periodicidade das reuniões de câmara, no âmbito das

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

medidas excepcionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19 do segundo confinamento, no Município de Santiago do Cacém, conforme documento, em anexo. -----

FUNDAMENTOS DE FACTO: UM: A situação de calamidade pública que motiva a pandemia provocada pela doença COVID-19 tem-se agudizado, muito seriamente, nos últimos dias. -----

DOIS: A forma de responder ao aumento de novos casos de contágio pela doença COVID-19 é através da adoção de medidas mais restritivas, com vista a prevenir a transmissão da doença.

FUNDAMENTOS DE DIREITO: UM: A periodicidade das reuniões de câmara é fixada pela Câmara Municipal nos termos do n.º 1 e 2.º do artigo 40.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

DOIS: Até 30 de junho de 2021, as reuniões dos órgãos executivos das autarquias locais podem ser realizadas por videoconferência, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na sua redação atual, que aprova as medidas excepcionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19. -----

TRÊS: Os atos administrativos são passíveis de ratificação pelo órgão detentor da competência legal para o efeito, quando tiverem sido praticados por órgão incompetente conforme n.º 3 do Artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DO PORTUGAL ROMANO (AMPR)

ASSUNTO: Designação de Representantes do Município de Santiago do Cacém na Assembleia Geral e Conselho Diretivo da AMPR. -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo 2018/150.10.702/45 do Gabinete de Apoio à Presidência -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: UM: Aprovar como representante efetivo do Município de Santiago do Cacém, na Assembleia Geral da AMPR, o Senhor Vereador Jaime Cáceres, que será substituído, nas suas ausências ou impedimentos, pela Senhora Vereadora Maria Margarida Santos. -----

DOIS: Aprovar a designação da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Maria Margarida Santos, como representante do Município de Santiago do Cacém, no Conselho Diretivo da AMPR, nas ausências e impedimentos do Senhor Presidente. -----

FUNDAMENTOS: DE FACTO: De acordo com a solicitação do Município de Condeixa-a-Nova, através do ofício 156 de 15/01/2021; -----

DE DIREITO: UM: De acordo com o disposto na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

DOIS: Conforme dispõe o n.º 3 do artigo 12.º dos Estatutos da Associação de Municípios do Portugal Romano. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por maioria, com seis votos a favor, do Senhor Presidente Álvaro Beijinha, da Senhora Vereadora Margarida Santos, dos Senhores Vereadores Albano pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU, e dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS. -----

Uma abstenção, do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----
ASSUNTO: Adjudicação da empreitada de requalificação do C. M. nº 1085, entre Vila Nova de Santo André e Brescos. -----
LOCALIZAÇÃO: Freguesia de Santo André. -----
REFERÊNCIA: Processo nº 2020/300.10.001/28, do Serviço de Aprovisionamento e Património. -----
APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----
PROPOSTA: **Um** - Aprovar o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, conforme documento em anexo; -----
Dois – Aprovar a adjudicação, na sequência de concurso público, da empreitada de requalificação do Caminho Municipal nº 1085, entre Vila Nova de Santo André e Brescos, à Construções J.J.R. & Filhos, S.A., pelo valor de 666 294,16 €, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o montante global de 706 271,81 €; -----
Três – Aprovar a Minuta do Contrato a celebrar com o adjudicatário, conforme documento em anexo, de acordo com o disposto no nº 2 do artº 40º do CCP. -----
FUNDAMENTOS: **Um** – Para efeitos do disposto no nº 1 do artº 73º, e nos nºs 3 e 4 do artº 148º, ambos do Código dos Contratos Públicos; -----
Dois - O órgão competente para tomar a decisão de contratar, e consequentemente, de adjudicar, é a Câmara Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 1 do artº 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea j) do nº 1 do artº 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro. -----
DELIBERAÇÃO: Aprovar -----
FORMA: Por maioria, com seis votos a favor, do Senhor Presidente Álvaro Beijinha, da Senhora Vereadora Margarida Santos, dos Senhores Vereadores Albano pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU, e dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS. -----
Uma abstenção, do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais. -----
JUSTIFICAÇÃO DE VOTO: Pelo Senhor Vereador Luis dos Santos foi declarado que o seu sentido de voto não tinha a ver com a realização da obra em si, mas com o fato de não conhecer, em detalhe, todo o processo de adjudicação da mesma. -----

ENTIDADE: INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A. -----
ASSUNTO: Acordo de Gestão para a execução da reformulação da rede de abastecimento de águas e de drenagem pluvial na ER 390, entre o KM 26, 946 e o Km 27,450 –Cercal do Alentejo -----
LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----
REFERÊNCIA: Processo n.º 2020/150.10.500/30 do Gabinete de Apoio à Presidência -----
APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----
PROPOSTA: Aprovar os termos do Acordo de Gestão, para a execução da reformulação da rede de abastecimento de águas e de drenagem pluvial na ER 390, entre o KM 26, 946 e o Km 27,450 –Cercal do Alentejo, a celebrar entre o entre o Município de Santiago do Cacém e a Infraestruturas de Portugal S.A., em anexo. -----
FUNDAMENTOS DE FACTO: UM: A Infraestruturas de Portugal, S.A está a desenvolver uma empreitada com o objetivo de promover a reabilitação dos troços identificados “ER389 KM 0+000 a KM 8+410 e ER390 KM 26+946 A KM 27+450. BENEFICIAÇÃO. IPV 2020”;
DOIS: No Município de Santiago do Cacém existe a necessidade de reformular a rede de abastecimento de águas e de drenagem pluvial na ER390, na localidade de Cercal do Alentejo.
TRÊS: A rede de águas e de drenagem pluvial na referida ER 390 é uma rede já bastante antiga e em fibrocimento, pelo que se torna urgente a sua remodelação para material PEAD. --

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

QUATRO: O Município de Santiago do Cacém e a Infraestruturas de Portugal pretendem incluir, ambas as intervenções numa só empreitada, na prossecução do interesse público, de acordo com os critérios de eficiência, economicidade e celeridade subjacentes à boa administração e, bem assim, com os menores transtornos possíveis para as populações e para a qualidade dos serviços que lhes são prestados, colaborar em tudo o que respeita à execução da empreitada acima identificada. -----

FUNDAMENTOS DE DIREITO: UM: Os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos transportes e comunicações, conforme dispõe a alínea c) do artigo 23.º do Regime jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

DOIS: O Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, estabelece um conjunto de regras que visam a proteção da estrada e sua zona envolvente, fixa as condições de segurança e circulação dos seus utilizadores e as de exercício das atividades relacionadas com a sua gestão, exploração e conservação. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: MUNICIPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Liberação de Caução -Construção das ETAR de Vale da Eira e Relvas Verdes -----

LOCALIZAÇÃO: Vale da Eira e Relvas Verdes -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2016/300.10.001/1, de 25/02/2016, da Divisão de Projeto e Obras. (Processo 01.08.03/DPO/16 - papel) -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: UM –Aprovar a liberação de 75% do valor (15.151,68€) da caução relativa ao 3º ano do período de garantia, sendo o valor a liberar de 11.363,76€ (onze mil, trezentos, sessenta e três euros e setenta e seis centimos). -----

FUNDAMENTOS: DE FATO:UM –A empreitada em referência foi adjudicada à empresa Handl e Construções, Lda., por deliberação de Câmara de 05.05.2016, consignada no dia 11.07.2016 e teve a receção provisória a 28.12.2016. -----

O contrato de empreitada é escrito n.º 25/2016, no valor de 162.729,89€ (IVA incluído). -----
O total da fatura foi de 149.514,76 €, acrescido de IVA, no total de 158.485,65 € (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco euros e sessenta e cinco centimos), ou seja, Construção da ETAR de Vale da Eira -104.123,91€ (cento e quatro mil cento e vinte e três euros e noventa e um centimo), IVA incluído e Construção da ETAR das Relvas Verdes - 54.361,74€ (cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta e um euros e setenta e quatro centimos), IVA incluído. -----

Correspondendo ao 3º Ano do Período de Garantia, realizou-se a vistoria à obra em referência, para efeitos de verificação de anomalias e dado que a mesma não continha anomalias imputáveis ao empreiteiro, estão assim reunidas as condições necessárias para a liberação da parcela (75%) correspondente à caução do aludido contrato. -----

DE DIREITO: UM –Art.º 3º e 4º do Decreto-Lei 190/2012 de 22 de agosto, Art.º 295º e 397º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo decreto-lei 18/2008 de 29 de janeiro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por maioria, com seis votos a favor, do Senhor Presidente Álvaro Beijinha, da Senhora Vereadora Margarida Santos, dos Senhores Vereadores Albano pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU, e dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS. -----

Uma abstenção, do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ENTIDADE: MUNICIPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----
ASSUNTO: Aquisição de massas betuminosas. -----
LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----
REFERÊNCIA: Processo com a ref.^a 2021/300.10.005/11, do Serviço de Aprovisionamento e Património. -----
APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----
PROPOSTA: **Um** – Aprovar a abertura de procedimento por concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para aquisição de massas betuminosas. -----
Dois – Aprovar, para cumprimento do previsto nos n.ºs 1 e 3 do art.º 47º do CCP, que se defina como preço base do procedimento o valor de 303.760,00 €. -----
Três – Aprovar o programa do procedimento, o caderno de encargos, e a Minuta do Anúncio, conforme documentos em anexo, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 40º do CCP. -----
Quatro – Aprovar, em conformidade com o disposto do n.º 1 do art.º 46-Aº do Código dos Contratos Públicos, a constituição de 3 lotes, discriminados conforme os tipos de massas a adquirir, e respectivas quantidades. -----
Cinco – Designar o júri que conduzirá o procedimento, de acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 67º do Código dos Contratos Públicos, o qual terá a seguinte composição: -----
Presidente – José Pereira Gonçalves; -----
Vogal – José Carlos Correia; -----
Vogal – Octávio Gonçalves; -----
Vogal suplente – Dário Cândido; -----
Vogal suplente – Olávio Alcaçarém. -----
Seis – Que nas suas faltas e impedimentos o Presidente seja substituído pelo vogal José Carlos Correia. -----
Sete – Que a competência para prestar esclarecimentos sobre as peças do procedimento, seja delegada no júri, nos termos do previsto no n.º 2 do art.º 69º do CCP. -----
FUNDAMENTOS: a) Face à necessidade de se proceder a conservação de estradas, caminhos e vias, arruamentos e arranjos exteriores diversos no Município de Santiago do Cacém. -----
b) O órgão competente para tomar a decisão de contratar é a Câmara Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea j) do n.º 1 do art.º 14º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----
DELIBERAÇÃO: Aprovar -----
FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: ARTUR DIONÍSIO -----
ASSUNTO: Pedido de Redução dos valores das tarifas de consumo de água e resíduos urbanos, debitados nas faturas n.º 001/141.220/2020, no valor de 793,92€, referente ao consumidor n.º 8121. -----
LOCALIZAÇÃO: Rua 4, n.º 8, em Ermidas do Sado. -----
REFERÊNCIA: Processo número 2020/350.30.001/16, de vinte e cinco de janeiro da Divisão Geral de Administração Financeira, Área Administrativa de Águas e Saneamento. -----
APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----
PROPOSTA: Autorizar a redução de 64,85€ na tarifa variável de Resíduos Urbanos, redução de 226,50€ na tarifa variável de Águas Residuais e a redução de 236,53€, na tarifa variável de Água (valor sem IVA). -----
FUNDAMENTOS: Deve ser atendido que os tarifários dos serviços de resíduos urbanos e águas residuais baseiam-se na indexação ao volume de água consumida, e que parte da água

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

perdida não retorna à rede de saneamento nem reflete o volume de resíduos urbanos produzidos. Assim sendo, o excesso de consumo decorrente de uma situação de rotura na rede predial, corresponde a um desperdício de água que não é utilizada na sua totalidade pelos utilizadores, pelo que se considera plausível o ajustamento da faturação, de forma a atenuar o impacto na fatura do consumo excecional e excessivo provocado por uma situação anómala.

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: ROGER ERICH KNUDSEN -----

ASSUNTO: Pedido de Redução dos valores das tarifas de consumo de água e resíduos urbanos, debitados na fatura n.º 001/151.112/2020, no valor de 1.800,03€, referente ao consumidor n.º 8024. -----

LOCALIZAÇÃO: Estrada Municipal, Lote 21, em Brescos, Santo André. -----

REFERÊNCIA: Processo número 2020/350.30.001/19, de vinte e seis de janeiro da Divisão Geral de Administração Financeira, Área Administrativa de Águas e Saneamento. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: Autorizar a redução de 148,74€ na tarifa variável de Resíduos Urbanos, redução de 525,94€ na tarifa variável de Águas Residuais e a redução de 566,24€, na tarifa variável de Água (valor sem IVA). -----

FUNDAMENTOS: Deve ser atendido que os tarifários dos serviços de resíduos urbanos e águas residuais baseiam-se na indexação ao volume de água consumida, e que parte da água perdida não retorna à rede de saneamento nem reflete o volume de resíduos urbanos produzidos. Assim sendo, o excesso de consumo decorrente de uma situação de rotura na rede predial, corresponde a um desperdício de água que não é utilizada na sua totalidade pelos utilizadores, pelo que se considera plausível o ajustamento da faturação, de forma a atenuar o impacto na fatura do consumo excecional e excessivo provocado por uma situação anómala.

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO – PLATAFORMA CASA PRONTA -----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel sito em Área de Reabilitação Urbana. -----

LOCALIZAÇÃO: Fração autónoma “E” correspondente a habitação, sita no Largo do Salgueiro, Bloco A3, r/c, n.º 5, em Vila Nova de Santo André, da freguesia de Santo André.

REFERÊNCIA: Documento de Entrada n.º 2035 de 25/01/2021 - Processo 2021/300.10.009/7 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Vila Nova de Santo André – Habitação designada por fração autónoma “E” localizada no Largo do Salgueiro, Bloco A3, r/c n.º 5, em Vila Nova de Santo André, prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 2503 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 599, da freguesia de Santo André, com o valor de transação de 90.000,00 € (noventa mil euros). -----

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto lei 307/2009 de 23/10, na sua atual redação), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara Municipal. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal. -----

3- Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido os direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no âmbito da respetiva ARU, apoios fiscais e financeiros como estímulo à reabilitação urbana. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO – PLATAFORMA CASA PRONTA -----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel sito em Área de Reabilitação Urbana. -----

LOCALIZAÇÃO: Fração autónoma “AG” correspondente a habitação, sita no Passeio das Barcas, n.º 17, em Vila Nova de Santo André, da freguesia de Santo André. -----

REFERÊNCIA: Documento de Entrada n.º 2207 de 26/01/2021 - Processo 2021/300.10.009/8 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Vila Nova de Santo André – Habitação designada por fração autónoma "AG" localizada no Passeio das Barcas n.º 17 (anterior Bº 678 Fogos, Banda 3, Edifício 1, 3º D) em Vila Nova de Santo André, prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 4258 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1637/19920331, da freguesia de Santo André, com o valor de transação de 120.000,00 € (cento e vinte mil euros). -----

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto lei 307/2009 de 23/10, na sua atual redação), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara Municipal. -----

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal. -----

3- Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido os direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no âmbito da respetiva ARU, apoios fiscais e financeiros como estímulo à reabilitação urbana. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: MARIA JOÃO VIEGAS RITA -----

ASSUNTO: Direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana de Vila Nova de Santo André. -----

LOCALIZAÇÃO: Vila Nova de Santo André. -----

REFERÊNCIA: Processo nº 03/2021/19 de 12/01/2021 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística em nome de Maria João Viegas Rita. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: 1- Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana, do prédio urbano

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

sito no Passeio das Canoas, Bloco 9.2, 1º Dtº B, inscrito na matriz sob o artigo 3735 - Z e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 1386/19910313 - Z, Vila Nova de Santo André. -----

2 – Que seja emitida certidão a declarar que a Câmara Municipal de Santiago do Cacém não pretende exercer o direito de preferência sobre o imóvel. -----

FUNDAMENTOS:1 –De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto-lei 307/2009 de 23/10, na redação em vigor) o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em ARU, devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara. -----

2 - O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal. -----

3 - Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido os direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no âmbito da respetiva ARU. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: MARIA JOÃO VIEGAS RITA -----

ASSUNTO: Direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana de Vila Nova de Santo André.-----

LOCALIZAÇÃO: Vila Nova de Santo André. -----

REFERÊNCIA: Processo nº 03/2021/20 de 12/01/2021 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística em nome de Maria João Viegas Rita. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: 1- Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana, do prédio urbano sito Passeio das Canoas, Bloco 9.3, cave, inscrito na matriz sob o artigo 3736-I e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 1388/19910313 - I, Vila Nova de Santo André. -----

2 – Que seja emitida certidão a declarar que a Câmara Municipal de Santiago do Cacém não pretende exercer o direito de preferência sobre o imóvel. -----

FUNDAMENTOS:1 –De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto-lei 307/2009 de 23/10, na redação em vigor) o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em ARU, devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara. -----

2 - O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal. -----

3 - Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido os direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no âmbito da respetiva ARU. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Cedência de habitação.-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

REFERÊNCIA: Processo nº 2021/300.50.201/3, de 06/01/2021, do Serviço de Aproveitamento e Património, Divisão de Administração Geral e Financeira. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Um -Aprovar a cedência por arrendamento, do prédio urbano, destinado a habitação, identificado pela fração autónoma designado pelas letras “AI”, correspondente ao 1º andar, frente, do prédio sito no Loteamento Municipal das Panteras, nº 1, em Vila Nova de Santo André, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5910º, da Freguesia de Santo André, à senhora Patrícia Maria Garcia Nunes. -----

Dois – Aprovar a Minuta de Contrato de Arrendamento, que se apresenta em anexo. -----

Três – Aprovar como valor a pagar de renda mensal, o montante correspondente a 10% da atual remuneração ilíquida da arrendatária. -----

FUNDAMENTOS: Um – Por se tratar de uma situação no âmbito da Ação Social. -----

Dois - De acordo com a alínea g) do nº 1 do art.º 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: EUROGIL –GESTÃO IMOBILIÁRIA S.A. -----

ASSUNTO: Emissão de parecer sobre aumento do número de compartes. -----

LOCALIZAÇÃO: Courela dos Pereiros –São Francisco da Serra. -----

REFERÊNCIA: Processo 03/2021/38e informação técnica n.º 2378/2021, de 28/01/2021, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: 1- Emitir parecer favorável sobre aumento do número de compartes para o prédio sito em Courela dos Pereiros, freguesia de São Francisco da Serra, prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 144/19880905 e inscrito na matriz sob o artigo rústico 42 secção “B”, da respetiva freguesia, a favor de Pedro Melo – Investimentos, Unipessoal Ld.ª e Joaquim José Pereira Neves. -----

2- Emitir certidão de acordo com o solicitado. -----

FUNDAMENTOS: 1- Através do requerimento n.º 2101 de 25 de janeiro de 2021, é solicitado emissão de certidão para aumento do número de compartes para o prédio “Courela dos Pereiros”, inscrito na matriz sob o artigo rústico 42, Secção “B”, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 144/19880905, na freguesia de São Francisco da Serra, a favor de Pedro Melo - Investimentos, Unipessoal, Lda. e Joaquim José Pereira Neves. -----

2- De acordo com o n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02/09, na sua atual redação, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos mesmos. -----

3-O n.º 2 do referido artigo 54.º dispõe, que a Câmara pode emitir parecer desfavorável à emissão da certidão agora requerida se existirem provas de que o ato ou negócio a realizar visa, ou dele resulta, o parcelamento físico em violação legal vigente. -----

4-Segundo o parecer técnico emitido não se afigura que este negócio vise a constituição de qualquer fracionamento físico do prédio. Pelo que se considera não existir violação à Lei n.º 91/95, de 02/09, propondo-se a emissão da certidão nos termos solicitados. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO – PLATAFORMA CASA PRONTA -----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel sito em Área de Reabilitação Urbana. -----

LOCALIZAÇÃO: Fração autónoma “F” correspondente a comércio, sita no Bairro Pôr do Sol, Bloco 13B, r/c, em Vila Nova de Santo André, da freguesia de Santo André. -----

REFERÊNCIA: Documento de Entrada n.º 1079 de 13/01/2021 - Processo 2021/300.10.009/4 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Vila Nova de Santo André – Comércio, correspondente à fração autónoma "F" localizada no Bairro Por do Sol, Bloco 13B, R/C, em Vila Nova de Santo André, prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 3857 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1822, da freguesia de Santo André, com o valor de transação de 10.000,00 € (dez mil euros). -----

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto lei 307/2009 de 23/10, na sua atual redação), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara Municipal. -----

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal. -----

3- Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido os direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no âmbito da respetiva ARU, apoios fiscais e financeiros como estímulo à reabilitação urbana. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: CRUZ VERMELHA PORTUGUESA DELEGAÇÃO DE ERMIDAS SADO -----

ASSUNTO: Transferência de Verba à Cruz Vermelha Portuguesa –Delegação de Ermidas -----

LOCALIZAÇÃO: Ermidas-Sado -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2021/850.10.699/7 de 11/01/2021, da DEASS –Divisão de Educação Ação Social e Saúde -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos -----

PROPOSTA: Transferir para a Delegação de Ermidas –Sado, da Cruz Vermelha Portuguesa, uma verba no valor de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros), para apoiar o seu funcionamento. -----

FUNDAMENTOS: 1. Alínea u) do n.º 1 do art.º 33 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

2. Tendo em conta a natureza e a importância dos serviços prestados por esta entidade. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

Durante a reunião o respetivo Secretário da reunião elaborou a presente Minuta de cada uma das deliberações constantes acima, a qual reproduz fielmente o seu texto, tendo a Minuta sido lida em voz alta e imediatamente a seguir aprovada, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do artigo 57º, nºs 3 e 4 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, sendo de seguida assinada por José Pereira dos Reis Vilhena

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Gonçalves, Diretor do Departamento de Administração e Finanças e pelo Senhor Álvaro dos Santos Beijinha, Presidente da Câmara Municipal.-----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi, pelo Senhor Presidente, declarada encerrada a reunião pelas dez horas e quarenta e cinco minutos.-----

O Presidente da Câmara Municipal

O Secretário da Reunião
